

Nova Lima, 28 de outubro de 2015

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Respostas aos questionamentos referentes ao Edital CC 007/2.015,
oportunamente informo que copia desta peça foi encaminhada a Empresa
GEOCONSULT CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou, arquitetura, para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura para reforma geral do prédio e construção do 4º andar da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, localizada na Praça Bernardino de Lima, 229 – Centro – Nova Lima.

Em relação ao item acima, perguntamos:

- 1) Os serviços a serem desenvolvidos referem-se **SOMENTE** ao desenvolvimento de Projetos executivos da disciplina ARQUITETURA. Favor confirmar.

R) Confirmado.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 *Os serviços a serem executados contemplam a elaboração de projetos e especificações para a reforma do edifício que abriga a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, conforme levantamento de demandas apresentadas no **ANEXO I**.*

3.2. *Os serviços a serem prestados serão precedidos da emissão de Ordem de Serviço e terá o seguinte escopo:*

3.2.1 *Desenvolvimento de projeto:*



Projeto executivo contemplando a reforma geral do prédio e construção do 4º andar e implantação de circulação vertical (elevador) garantindo acessibilidade a todos os

pavimentos. O 4º andar deverá ampliar a área útil do prédio, incluindo a instalação de novos sanitários e demais áreas de apoio necessárias.

3.2.2 Serviços de Engenharia e especificações

Interno:

Reparo de paredes onde há sinais de infiltração, principalmente nos encontros da alvenaria com a estrutura metálica da edificação.

Pintura geral de paredes, rodapé, teto, portas, incluindo preparo e reparação geral.

Substituição de placas de piso tipo "Paviflex" onde necessário.

Revitalização de todas as esquadrias (vedação, lixa e pintura), conforme protótipo no 1º andar.

Externo:

Reparo de passeio.

Reparo e pintura geral de paredes das fachadas externas.

Pintura geral de corrimãos da escada central, além dos guarda-corpos de todos os pavimentos, incluindo preparo e reparação geral.

Revitalização geral das peças de madeira da escada central, incluindo raspagem, calafetação, aplicação de sinteco/verniz.

Troca de toldos.

Em relação ao trecho destacado acima perguntamos:

- 2) No item 3.2.1 – Desenvolvimento de Projeto – onde se lê “Projeto executivo contemplando a reforma.....” devemos entender que se trata de projeto executivo de ARQUITETURA. Favor confirmar.

R) Sim. Projeto de Arquitetura de reforma e 4º andar.

- 3) No item 3.2.2 – Serviço de Engenharia e Especificações – entendemos que os Serviços de Engenharia não fazem parte do objeto desta Licitação, devendo



fazer parte de uma Licitação futura, onde o objeto será a execução da obra. Favor confirmar.

R) Sim, correto. Confirmado.

- 4) Em relação às especificações, entendemos que o projeto arquitetônico deverá discriminar os materiais de acabamento do pavimento a ser projetado, assim como os outros pavimentos existentes. Estes materiais serão especificados em projeto, assim como nas planilhas de quantidades e custos estimativos. Favor confirmar.

R) Sim, correto

- 5) "REFORMA GERAL" significa que o projeto deverá prever a substituição de todos os materiais de acabamento do prédio, incluindo peças dos sanitários existentes, revestimentos, pisos em geral, etc?

R) Sim.

4. PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

O item PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES consiste na elaboração de projetos executivos de arquitetura, abrangendo desenhos, especificações técnicas de serviços, memoriais descritivos, orçamentos, incluindo levantamento de quantitativos e elaboração de listas de materiais.

5. PROJETOS EXECUTIVOS

O desenvolvimento desta etapa ocorrerá após a aprovação, pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, da etapa referente ao projeto arquitetônico.

Em relação ao item acima, perguntamos:

- 6) Não ficou claro qual será a etapa referente ao projeto arquitetônico. Favor esclarecer.

R. Esclarecemos que as etapas serão as seguintes:

ETAPA 1: LEVANTAMENTO DE DADOS



De posse dos projetos fornecidos pela contratante, sendo os Anexos II – LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO e Anexo III – ANTEPROJETO, nesta etapa a empresa contratada deverá realizar visitas à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA para conferência dos projetos, visando colecionar dados necessários.

A contratada deverá utilizar esta etapa para avaliação do Anteprojeto apresentado, colhendo informações e analisando in loco as melhores alternativas de implantação da reforma, sendo que na próxima etapa deverá ser

apresentada uma proposta de otimização do Anteprojeto anteriormente desenvolvido, visando:

- a) Reforma de menor custo em relação aos anteprojetos desenvolvidos
- b) Maior velocidade de implantação
- c) Redução de impactos no funcionamento da Câmara Municipal de Nova Lima
- d) Atendimento às demandas do Anexo I.

A contratada poderá utilizar-se de conceitos distribuídos nas três propostas de anteprojeto existentes, integrando-as ou não, desde que os sub-ítems “a” a “d”, acima sejam contemplados.

Ao final desta etapa, deverá ser emitido relatório com a descrição dos dados levantados, durante a Etapa 1 e quais preceitos serão levados em consideração para elaboração da proposta de Anteprojeto otimizado.

Caso a contratada entenda que algum dos Anteprojetos apresentados atenda a todos os requisitos do Anexo I, e que não há melhor solução de engenharia, deverá apresentar relatório específico justificando esta análise.

O anteprojeto otimizado deverá ser apresentado na etapa subsequente.

ETAPA 2: PROJETOS

Nesta etapa será apresentado o ANTEPROJETO otimizado de Arquitetura com propostas demonstrando a solução global com a definição adotada para atendimento às demandas listadas no ANEXO I, de modo a permitir a clara compreensão da obra a ser executada e da logística de implantação.

Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Anteprojetos arquitetônicos propostos com a identificação das intervenções;
- b) Descrição técnica dos serviços de engenharia com estimativa de custos.

ETAPA 3: PROJETOS EXECUTIVOS

O desenvolvimento desta etapa ocorrerá após a aprovação, pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, da etapa referente ao projeto arquitetônico.

O projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo memoriais descritivos, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais e planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas.

Fazem parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU). Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos do projeto arquitetônico, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa de projeto.

Nesta etapa a contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes elementos:

Projeto executivo de arquitetura, contendo;

- a) Plantas baixas com a indicação e especificação das intervenções, dos elementos construtivos a serem executados, mantidos e demolidos;
- b) Plantas do Layout final a ser implantado;
- c) Detalhamento de todos os elementos que sofrerão intervenção como: sanitários, esquadrias, portas etc.

- 7) Entendemos que o ITEM 5 refere-se SOMENTE ao desenvolvimento de projetos executivos e produção de documentos da disciplina ARQUITETURA. Favor confirmar.

R) Sim. Confirmado.



8. DOS PRAZOS

8.1. PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

60 (sessenta) dias, devendo obedecer os seguintes prazos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA:

8.1.1. LEVANTAMENTO DE DADOS – 10 (dez) dias corridos;

8.1.2. PROJETOS – 20 (vinte) dias corridos;

8.1.3. PROJETOS EXECUTIVOS – 30 (trinta) dias corridos.

Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

Em relação ao trecho destacado acima observamos:

- 8) A divisão de prazos não está atrelada aos serviços descritos nos itens 3,4 E 5 do Edital.

R) Serão conforme Cláusula quinta, item 5.4 da Minuta de Contrato, observando as etapas da resposta 6.

- 9) O projeto executivo de arquitetura deverá ser desenvolvido a partir do anexo IX ANTEPROJETO? Qual Proposta?

R) Sim. Conforme resposta 6.

- 10) Haverá um marco de aprovação do anteprojeto, para que então possa ser iniciado o projeto executivo.

R) Sim. Conforme resposta 6.

- 11) Existe um programa definido para o andar novo a ser projetado, com quantidade de gabinetes, sanitários, etc?

R) Será especificado na etapa Levantamento de Dados.

- 12) O item 17 do Edital (DO PAGAMENTO) e o item 5.4 da Minuta Contratual divergem entre si e não estão atrelados aos serviços descritos nos itens 3,4 E 5 do edital.



R) Será conforme Minuta de Contrato, Cláusula Quinta, item 5.4.

- 13) A avaliação da integridade da estrutura existente e eventuais intervenções estruturais para implantação do quarto andar, do elevador, caixa d'água, casa de máquinas e demais estruturas necessárias, não estão contempladas neste Edital. Entendemos que estes serviços serão necessários porém não farão parte da composição de preço no orçamento.

R) Sim.


Assessoria de Infra Estrutura e Urbanismo